



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 08/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – ART. 24, II
DA LEI 8.666/93**

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Atendendo determinação legal, certifico para os devidos fins de direito que, o extrato do presente contrato foi publicado no lugar de costume, em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Vermelho Novo – MG, 06/03/2023.

**JORGE MOREIRA DOS SANTOS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE VERMELHO NOVO -**

**Extrato de Contrato nº 08/2023 –
Dispensa de Licitação em Razão do
Valor – Art. 24, II da Lei 8.666/93. O
SAAE de Vermelho Novo, torna pública
a celebração de Contrato
Administrativo.**

**CONTRATADO:
VALTER RODRIGUES DE ABREU**

JÚNIOR; OBJETO: prestação de
serviços profissionais de assessoria e
consultoria jurídica na área de Direito
Constitucional e Direito Administrativo,
conforme solicitação. **VALOR:** R\$

16.500,00. Data: 02/03/2023. Íntegra do
contrato disponível no sítio eletrônico:
<https://saaevermelhonovo.mg.gov.br/>

01.892.878/0001-41
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SAAE -
PRAÇA PROF. SILVEIRA, 03
CENTRO - CEP: 35.359 - 000
VERMELHO NOVO - MG



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

**TERMO DE CONTRATO Nº 08/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
VALTER RODRIGUES DE ABREU
JÚNIOR**

PROCESSO Nº 08/2023

**BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
EM RAZÃO DO VALOR**

○ **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO /MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.892.878/0001-41, com sede na Rua Geraldo Izauro, nº 19 A, Centro, Vermelho Novo/MG, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. **CELSO COELHO LOPES**, CPF nº 048.406.516-55, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **VALTER RODRIGUES DE ABREU JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 119.107.746-26, OAB/MG 176.056, residente e domiciliado na Av. José Florêncio da Silva, nº 190, ap. 302, bairro São Jorge, Manhuaçu-MG, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Constitucional e Direito Administrativo;

celso coelho lopes



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, contado do dia 06 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

2.1 – O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a devida justificativa, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

2.2 – Havendo prorrogação, o valor do contrato será reajustado aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos 12 meses anteriores à data da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3 – O valor do contrato para o período de sua vigência é de R\$ **1.650,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de **R\$ 16.500,00** (mil seiscentos e cinquenta reais);

3.1 – Para fins de liquidação e pagamento, quando solicitado, o Contratado deverá apresentar as seguintes comprovações:

3.1.1 - Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;

3.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

3.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

3.2 – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do envio da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO.

3.3 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras.

 *Relso Carlos*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

3.4 – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 – Para fazer frente à presente despesa, o SAAE utilizará a seguinte dotação financeira: 04 122 0001 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 0014 cláusula SEXTA – condições de execução

6 – Para execução dos serviços contratados proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

6.1 – O CONTRATADO prestará os serviços na sede do CONTRATANTE, mediante visitas técnicas semanais, que ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, perfazendo um mínimo de 08 (oito) horas semanais.

6.2 – Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, das 08:00 às 18:00 horas, na sede ou escritório do CONTRATADO para as consultas mais urgentes e/ou complexas, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, fax, e-mail, correio etc.;

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7 – Compete ao CONTRATADO, sob pena de responsabilização pela inexecução total ou parcial do contrato:

7.1 – Prestar assessoria e consultoria jurídica no ramo do Direito Constitucional e Administrativo, compreendendo especialmente:

7.1.1 – Emissão de pareceres, inclusive quanto a requerimentos externos e internos em matérias de alta indagação jurídica;

7.1.2 – Assessoria e consultoria em matéria de licitações, contratos e convênios, existentes e futuros;

7.1.3 – Assessoria e consultoria para elaboração das normas internas dos serviços;

 *Edson Carlos Souza*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

- 7.1.4 – Mediante solicitação do Diretor da Autarquia, assessoria às comissões de processos administrativos;
- 7.1.5 – Patrocínio de causas judiciais de maior complexidade, mediante determinação expressa do Diretor, seja o SAAE demandante ou demandado;
- 7.1.6 – Orientação e treinamento do pessoal administrativo, relativamente às áreas de Direito Constitucional e Administrativo, observadas as necessidades e indagações mais frequentes, detectadas na execução das rotinas administrativas;
- 7.1.7 – Assessorar e orientar a organização, quanto aos aspectos legais, da prestação dos serviços públicos e administrativos, sempre que demandado;
- 7.1.8 – Fornecer informações e assistência completa em relação aos serviços em andamento, sempre que solicitado;
- 7.1.9 – Não divulgar qualquer informação de propriedade ou confidencial referente ao Programa, aos serviços, ao Contrato ou aos negócios, ou operações do SAAE de Vermelho Novo/MG, sem o prévio consentimento por escrito da Administração; não guardar cópia de documento que se relacione com o Contrato, sem a prévia autorização por escrito do Diretor.
- 7.2 – Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no ato de contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.3 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.4 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 7.5 – Cumprir integralmente as disposições da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – no tratamento dos dados e informações do Poder Público obtidos com através da operacionalização dos sistemas, sendo vedado utilizá-los para fins diversos daqueles permitidos na lei e neste instrumento.

 *Adão Costa*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

7.6 – Fica expressamente vedado ao CONTRATADO a subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8 – Compete ao CONTRATANTE:

8.1 – Comunicar, com a devida antecedência e por escrito ao CONTRATADO, a necessidade de assessoria jurídica, fornecendo todas as informações e documentos que forem solicitados.

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

8.3 – Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.4 – Fornecer toda orientação ou informação necessária para que o Contratado possa obter licenças de trabalho e outros documentos quaisquer necessários para o desenvolvimento dos serviços, bem como fornecer todos os documentos que estejam a sua disposição a fim de possibilitar que o Contratado realize os serviços de forma adequada;

8.5 – Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9 – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

 *Reis Colaco*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10 – O SAAE e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro da contratação, nos termos do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou redução dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

10.1 – À falta de índices oficiais para comprovação da variação dos preços, a comprovação de perdas poderá ser efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se a variação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará ao CONTRATADO às sanções de advertência; multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; suspensão temporária de participação em licitação; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.1 – O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará ao CONTRATADO a multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor global atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

11.2 – A aplicação das sanções prevista ficará sujeita a regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 05 dias úteis.

11.3 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Relo Celso



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12 – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo se dar de forma unilateral pela Administração, amigável ou judicial, conforme as hipóteses legais.

12.1 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13 – Fica eleito o foro da Comarca de Raul Soares/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, independentemente de qualquer privilégio.

Fica o presente contrato vinculado à Lei 8.666/93, Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Vermelho Novo/MG, 02 de março de 2023.


SAAE DE VERMELHO NOVO
Contratante


VALTER RODRIGUES DE ABREU JÚNIOR
Contratado



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

TESTEMUNHAS:

Joabe Lucas Barbosa

CPF nº: 114.834.916.25

Gerardo Múcio da Silva

CPF nº: 845.145.696.68